



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº

76

A Camara Municipal de Jacarésinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Amador Albuquerque a seguinte Lei.

Artigo 1º-Fica creado no quadro de funcionarios efetivos da Prefeitura Municipal, o cargo de "FISCAL DE OBRAS" com os vencimentos das letras K a S.

Artigo 2º-Para preenchimento do cargo creado por esta Lei, o Poder Executivo deverá efetivar o servidor aludido no officio da Prefeitura nº 212 de 13.9.50, e com os vencimentos correspondente ao Padrão R do Artigo 1º da Lei Municipal nº 53, tendo em vista ter o mesmo servidor prestado serviços ao Municipio por tempo superior a 18 anos.

Artigo 3º-Vago o cargo pelo ocupante previsto no artigo anterior, deverá o novo nomeado começar pela letra inicial da carreira conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 53.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jacarésinho, em 30 de Dezembro de 1950.

Amador Albuquerque
Presidente da Camara no exercicio do cargo
de Prefeito Municipal.

*Foi publicado
em 2 de dezembro*